Exmos Senhores,

A Direção de Navios (DN) vem por este meio convidar V. Ex.(as) a apresentarem a V.ª melhor proposta para o fornecimento do(s) bem(s) e/ou serviço(s) em epígrafe, a qual deverá obedecer, aos termos e condições que a seguir se indicam:

Objeto: ALUGUER DE GARRAFA DE AZOTO M20 + CARREGAMENTO

Referência: NPD 3020024274

I. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO E PREÇO MÁXIMO

1. Ajuste Direto n.º 3020024274 cujo objeto é a ALUGUER DE GARRAFA DE AZOTO M20 + CARREGAMENTO, conforme o Caderno de Encargos que acompanha o presente convite.
2. Objeto de aquisição, conforme lista de Serviços, constante na Extensão de Fornecimento, em **Anexo D** ao presente convite.
3. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), de acordo com a republicação aprovada ao abrigo do DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto e retificado pela Declaração de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro.
4. O preço máximo do contrato será de 179,90 € (cento e setenta e nove euros e noventa cêntimos), sem IVA incluído.

II. ENTIDADE ADJUDICANTE / ORGÃO CONTRATANTE / ESCLARECIMENTOS / CÓPIAS / CONSULTA

1. A Entidade Adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional - Marinha – Superintendência do Material – Direção de Navios, com o telefone n.º (351) 210 901 300, fax n.º (351) 211 938 502, endereço eletrónico: aquisicoes.dn@marinha.pt, sita na Base Naval de Lisboa - Alfeite - 2810-001 ALMADA.
2. O órgão competente para a decisão de contratar, aprovar o procedimento e autorizar a despesa é o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, entidade competente para autorizar a despesa, nos termos do Despacho nº 4651/2020, de 05 de março do Diretor de Navios, publicado no Diário da Republica, 2ª serie – nº 76, de 17 de abril 2020.
3. Todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário relativo à fase de formação do contrato devem ser efetuadas através da funcionalidade de Gestão de Mensagens disponível na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP) em uso pela entidade adjudicante.

4. A Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP) utilizada pela entidade adjudicante está **disponível em https://www.acingov.pt.**
5. Para qualquer esclarecimento relativo ao acesso e funcionamento da PECP, contacto direto ACINGOV de apoio ao cliente 707 451 451, endereço eletrónico: **apoio@acingov.pt.**
6. Os esclarecimentos de que porventura os concorrentes careçam relativamente à boa compreensão e interpretação da documentação (Convite e Caderno de Encargos), podem ser solicitados por escrito, via PECP **https://www.acingov.pt**, no primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas e apresentar lista dos erros e omissões detetadas no convite, nos termos do Artº 50 do CCP.
7. Nos pedidos de esclarecimentos os concorrentes deverão identificar-se e indicar o endereço e números de telefone, telex e/ou fax, cumprindo integralmente o disposto no art.º 74.º do Decreto-Lei n.º 6/97, de 31 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO*

1. Nos termos e de acordo com o previsto na alínea d), nº 1, Artigo 20º do CCP – Ajuste Directo, DL n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com a redação que lhe foi dado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de Outubro.

IV. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A ENTREGAR PELO CONCORRENTE EM CASO DE ADJUDICAÇÃO

1. Em caso de adjudicação o adjudicatário deverá apresentar declaração emitida em conformidade com o modelo constante no anexo II do CCP, nos termos do nº 1, do art.º 81º do CCP, constante do **Anexo C**.
2. Certidão de registo comercial ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 75º do Código do Registo Comercial e no artigo 17º da Portaria nº 1416-A/2006, de 19 de dezembro.
3. O adjudicatário deverá apresentar documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do Art.º 55º do CCP, nomeadamente:
 a) Certificado de registo criminal de pessoas singulares ou dos titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas.
 b) Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal.
 c) Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal

d) Documento legal que ateste a não condenação em participação de atividades de organização criminosa, corrupção, fraude e branqueamento de capitais.

4. O adjudicatário deve apresentar... [outros documentos de habilitação se definidos no caderno de Encargos]

5. Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

a) A adjudicação caduca se, por falta que lhe for imputável, não sejam apresentados os documentos de habilitação nos prazos fixados por este convite.

V. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DA PROPOSTA

1. As propostas deverão ser apresentadas até às **17:00 horas** do dia **06** de **novembro** de **2020**.
2. A proposta e todos os documentos que a constituem deverão ser apresentados diretamente na PECP: **https://www.acingov.pt**, utilizada pela entidade adjudicante.
3. Todos os documentos carregados na PECP devem ser assinados com **certificado de assinatura eletrónica qualificada**.
4. **Os certificados devem ser emitidos por entidade registada na entidade credenciadora do estado (Autoridade Nacional de Segurança).**
5. As assinaturas eletrónicas qualificadas certificadas por entidade certificadora credenciada em outro Estado membro da União Europeia são equiparadas às assinaturas eletrónicas qualificadas certificadas por entidade certificadora credenciada nos termos previstos no parágrafo anterior.
6. Se o certificado digital não relacionar o assinante com o poder de assinatura, torna-se necessário submeter um documento oficial que indique o poder de representação e assinatura.
7. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o Convite ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
8. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

VI. ELEMENTOS QUE A PROPOSTA DEVE CONTER

1. Identificação do concorrente através de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos moldes do Art.º 57, em conformidade com o modelo constante no anexo I do CCP, o qual faz parte integrante no **Anexo A**.
2. As propostas devem, ainda, apresentar os seguintes elementos:
 a) Preço total em EUROS, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismos prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.

b) O valor do IVA deve ser indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.

c) Preços discriminados, sem IVA, de acordo com as disposições previstas no Convite.

d) Condições de pagamento, elaboradas em consonância com as datas-chave constantes do planeamento do fornecimento, condicionadas ao que for aplicável pelo Convite.

e) Discriminação do prazo do fornecimento com escalonamento expressos em dias e/ou meses, por algarismos e por extenso indicando sempre o dia do término do prazo em questão.

f) Prazo de Garantia;

g) No caso de existir divergência entre as datas indicadas por extenso e as descritas por algarismos prevalecerá sempre a que indicar um prazo mais curto.

h) Deve ser seguido, para a instrução das propostas, o modelo constante do **Anexo B.**

i) Caso não seja possível apresentar propostas nos termos dos modelos sugeridos, a proposta base deve contemplar no mínimo os elementos neles constantes.

3. Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.

4. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação, é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, nos termos previstos na alínea b) do nº1 do Art.º 74 do CCP.

VIII. CONTRATOS, PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO OU GARANTIA

1. Não será celebrado contrato escrito nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 95.º do CCP.

2. A prestação e a formalização de apresentação de caução de boa execução, para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 88.º a 91.º do CCP.

3. Não será exigida caução nos termos do nº 2 do Art.º 88º do CCP.

IX. VALOR DA CAUÇÃO

1. Ao ser exigível a apresentação de caução, o valor de caução será de 5% do preço contratual, nos termos do nº1 do Art.º 89 do CCP.

2. Caso se verifique que a proposta adjudicada seja considerada de preço anormalmente baixo conforme previsto no Art.º 71 do CCP, o valor de caução será de 10% do preço contratual, nos termos do nº2 do Art.º 89 do CCP.

3. Para adiantamentos de preço, o valor de caução será de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados, nos termos do Art.º 292 do CCP.

X. NEGOCIAÇÃO

1. O presente procedimento não será sujeito a negociação, nos termos do Art.º 118 do CCP.

XI. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

1. Não aplicável a divisão por lotes, nos termos do Art.º 22 do CCP.

XII. PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

1. A publicitação da adjudicação será efetuada na PECP em: **https://www.acingov.pt**.
2. Simultaneamente, a publicitação da adjudicação será efetuada em: **http://www.base.gov.pt.**

XIII. REGRAS ESPECÍFICAS

1. Nada a referir.

Com os melhores cumprimentos.

Direção de Navios, Alfeite,

O Chefe da Secção de Aquisições,

03.11.2020

Luís Miguel Nunes Gloria Manuel

1TEN TSN-GES

ANEXOS:

Anexo A: Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º] do CCP;

Anexo B: Modelo instrução da proposta;

Anexo C: Modelo de declaração [a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º] do CCP;

Anexo D: Extensão de Fornecimento

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1ª

OBJETO DE CONTRATO

1. Conforme lista de Serviços, constantes na Extensão de Fornecimento, que reflete as especificações técnicas, conforme Anexo D.

Cláusula 2ª

PREÇO

1. Preço base – **179,90 €**.

2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, conforme estabelecido no Art.º 47 do CCP.

Cláusula 3ª

PRAZO DE ENTREGA DE BENS OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

1. Prazo de Entrega: até 16/11/2020

Direção de Navios, Alfeite,

O Chefe da Secção de Aquisições,

03.11.2020

Luís Miguel Nunes Gloria Manuel

1TEN TSN-GES

ANEXO A

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i)da alínea b)e alínea c)do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa)e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d)do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B

APÊNDICE 1

MINUTA DA PROPOSTA

(Designação da firma e sede, capital social realizado *integralmente ou não, no caso de não estar integralmente realizado deve indicar obrigatoriamente o montante realizado e o que falta realizar*), representada por (nome, número do Bilhete de Identidade, naturalidade, número fiscal de contribuinte, cargo desempenhado na sociedade, profissão e residência), tendo tomado perfeito conhecimento do programa e do caderno de encargos do concurso (identificação do concurso), propõe-se fornecer em conformidade com o caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas, o que tudo faz pelo preço global fixo de _____ EUROS (e por extenso) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

À quantia supra acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor.

Anexo C

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo D

	Direção de Navios Anexo B EXTENSÃO DE FORNECIMENTO	LEM 028 / 2020

DN1 028

DATA 17 / 09 / 2020

(No caso de aquisição de bens e/ou serviços, preencher a tabela em anexo)

Nr	DESIGNAÇÃO	NNA/NAP	CPV	CMM	QT
1	Celebração do contrato "aluguer" Ecopass de 1 ano relativo às 3 garrafas de azoto M20 - 3,7m3		2411800-3		01
2	Fornecimento de 3 recargas de azoto M20 - 3,7m3 durante a vigência do contrato		2411800-3		03
3					

O Chefe do DDS

Almada
CFR TSN

NR ITEM: preenchimento obrigatório.
DESIGNAÇÃO: preenchimento obrigatório.
NNA/NAP: preenchimento obrigatório, sempre que se trate de aquisição de bens.
CPV: preenchimento obrigatório.
CMM: preenchimento obrigatório, quando se trate de aquisição de bens militares de acordo com a Lei n.º 37/2011 de 22 de Junho.